



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos**

**Resolução SPI nº 22, de 3 de maio de  
2024**

Delega competência para a prática de atos relacionados à dispensa de licitação, no âmbito das contratações realizadas pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, nos termos das atribuições lhe conferidas pelo artigo 22, inciso VI, alínea “a” do Decreto Estadual nº 66.018, de 15 de setembro de 2021, conforme o previsto do artigo 1º, inciso V do Decreto Estadual nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 5º do Decreto Estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, prevê que poderão ser delegadas as competências relacionadas à dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da governança no âmbito das contratações realizadas pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Ficam definidas as competências para a prática dos atos relacionados à dispensa de licitação, conforme o estabelecido nesta Resolução.

Artigo 2º. São autoridades competentes para a prática dos atos a seguir indicados, no que se refere à contratação direta:

I – o Secretário de Parcerias em Investimentos, para os atos de ratificação;

II – o Chefe de Gabinete, para os atos de autorização e de declaração, com exceção da hipótese prevista no inciso III deste artigo; e

III – o Dirigente de Unidade de Despesa, para os atos de autorização e de declaração, na hipótese de contratação por dispensa de licitação realizada com fundamento no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º desta Resolução, o Dirigente de Unidade de Despesa deverá encaminhar o processo de contratação à Chefia de Gabinete previamente à contratação direta.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete poderá solicitar a adoção de providências e adequações ao processo de contratação.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benini**, **Secretário de Estado**, em 03/05/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026848263** e o código CRC **DAD02C51**.